



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

A.4 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5 – Os Serviços impugnados pela Fiscalização não serão considerados na medição, devendo ainda ser substituído em até 24 horas após o recebimento da impugnação.

A.6 – Caso ocorra problema no fornecimento do serviço, seja pela qualidade, por prazo ou por qualquer outro motivo que comprometa o bom andamento do contrato, a Contratante poderá paralisar ou suspender o fornecimento integral ou parcial do serviço, mediante pagamento único exclusivo que foi realizado.

A.7 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

A.8 – O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado ou renovado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A.9 – A responsabilidade pela execução do serviço em tempo hábil será da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na execução.

A.10 – A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente todas as especificações, mão de obra cedidos pela Contratante e documentação deste memorial, que as comparou todas entre si e obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de se preparar sua proposta.

A.11 – O Ato de apresentar uma proposta significará também que a Contratada considerou a documentação da licitação suficientemente satisfatória.

A.12 – A Contratada deverá estar sempre em condições de atender a Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

A.13 – A Contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela Contratante.

A.14 - O contrato entrará em vigor após a ordem de serviço emitida pela Fiscalização.

A.15 - É de responsabilidade da empresa o transporte dos prestadores de serviço até o local onde os mesmos irão atuar e a volta para suas sedes.

A.16 - As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nas Tabelas 1 e 2, a seguir.

A.17 - As ambulâncias devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para ser distribuídas nos eventos conforme necessidade.

A.18 – A Contratada deverá comprovar no ato da licitação a propriedade de pelo menos 5 (cinco) unidades (entre as citadas nas tabelas 1 e 2) por conta de eventos que eventualmente ocorram nos mesmos dias e horários. Os serviços NÃO poderão ser sublocados.

A.19 - A contratação do serviço deve ser mensurada por hora/atendimento, a qual deverá ser estipulada sempre na ordem de serviço.

A.20 - A ordem de serviço deverá ser expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.

A.21 - O total da prestação do serviço deverá perfazer 1.500 horas/atendimento para cada ambulância.

Equipe 1: 1 Profissional de Enfermagem 1 Condutor (socorrista)

Equipe 2: 1 Médico 1 Profissional de Enfermagem 1 Condutor (socorrista)

RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS

- 1 (uma) UTI Móvel e APH, equipada com:
- sinalizador óptico e acústico;
- Radiocomunicação fixa e móvel;
- Maca com rodas e articulada retrátil, c/ cintos de segurança;
- 2 (dois) suportes para soro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio, com capacidade mínima de ventilação mecânica por no mínimo 2(duas) horas;
- Maleta de intubação e vias aéreas, contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adultos com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipes de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Cadeira de rodas; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipo para drogas fotossensíveis; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Kit parto;
- Talas moldáveis de diversos tamanhos (20, 30, 40 e 60 cm); Campo cirúrgico fenestrado; Almotoliás com antisséptico; Maletas de medicações orais e injetáveis;
- Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Cardioversor (Com traçado de ECG + Monitor Cardíaco); Oxímetro (com traçado de curva ECG e armazenamento de dados); Glicosímetro; Respirador; DEA (Desfibrilador); Bomba de Infusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos:

Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um MEDICO - CRM-.....;

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo CREMESP- Nº.....;
Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES-.....;

Alvará de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Município de São Carlos nº, podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas do setor privado junto a Regulação Medica do Município, através do Médico regulador do SAMU 192, o qual determinara o destino dos pacientes atendidos por esta Empresa em eventos de todo tipo.

As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS- Centro Integrado de Saúde do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.

Empresa deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutor Socorristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem, no regime CLT.

A- CONSIDERAÇÕES GERAIS

A.1 – O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo os detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – PMSC/SMEC, doravante denominada Contratante.

A.2 – O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à Contratante que serão doravante denominados como Fiscalização.

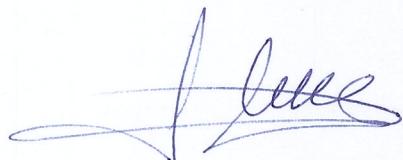
A.3 – O serviço será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

- Medicações: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; glicofisiológico • psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan
 - demais substâncias: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C. Além de Bromoprida, Plasil, Dorflex e anti-inflamatórios em geral.



Fernando Carvalho
Secretário Municipal de
Esportes e Cultura